



TRIBUNAL DE JUSTICA
DGCOL - DIRETORIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
DGCOL - DPTO LICIT E FORMALIZACAO AJUSTES
DGCOL - DIV DE FORMAL CONTR ATOS NEGOC E CONVENIOS
DGCOL - SERVICO DE SUPORTE OPERAC. FORMAL. AJUSTES

CONVÊNIO

TERMO N° 003/052/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, PARA O CUMPRIMENTO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS À PRISÃO, JUNTO À CPMA – CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA COMARCA DE TERESÓPOLIS

Processo Administrativo SEI n° 2021-0679707

O **Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, com endereço na Av. Erasmo Braga n° 115, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 28.538.734/0001-48, doravante denominado **Tribunal**, neste ato apresentado por seu Presidente, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, e o **Município de São José do Vale do Rio Preto**, com endereço na Rua Professora Maria Emilia Esteves n° 691, Centro, São José do Vale do Rio Preto - RJ, inscrito no CNPJ sob o n° 32.001.836/0001-05, doravante denominado **Município**, neste ato representado por seu Procurador-Geral do Município, Dr. Alexandre Quintella Gama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 002 de 02 de Janeiro de 2017 e pelo Instrumento de Procuração anexados aos documentos eletrônicos n°s 2644068 e 2644016 do Processo Administrativo SEI n° 2021-0679707, celebram o presente Convênio, autorizado no documento eletrônico n° 3143192 do mencionado Processo, com fundamento no artigo 116 da Lei Federal n° 8.666/93. Os partícipes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o Convênio em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei de Execuções Penais de n° 7.210/84, que os partícipes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - O objeto deste Convênio consiste na cooperação recíproca entre as partes, no sentido de viabilizar programas de monitoramento de penas e medidas alternativas à prisão, junto à Central de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Teresópolis, conforme o Plano de Trabalho anexado no documento eletrônico n° 3116997 do mencionado Processo, que integra este termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DAS METAS) – A meta a ser atingida com o presente convênio é:

Encaminhar beneficiários de prestação de serviços à comunidade, à órgãos públicos a fim de ampliar os recursos humanos do órgão e proporcionar a efetiva execução da pena/medida imposta. Para tanto à equipe técnica de referência deverá, em conjunto com o representante do órgão público, avaliar as possibilidades quanto ao número de beneficiários a serem encaminhados. As atividades a serem executadas pelos beneficiários deverão ser e acordo com cada perfil.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES)

3.1. Cabe ao Tribunal:

a) Atender os beneficiários de penas e medidas alternativas de prestação de serviços à comunidade, através de equipe técnica habilitada para fins de avaliação, encaminhamento e acompanhamento dos beneficiários no âmbito da execução penal;

b) Consultar previamente o **Município** sobre a disponibilidade para receber determinado beneficiário, tendo em vista a avaliação técnica realizada pela equipe supracitada quanto ao perfil e condições socioeconômicas e familiares da pessoa a ser encaminhada;

c) Disponibilizar os documentos necessários para o recebimento dos prestadores de serviços encaminhados ao Órgão parceiro e comunicar qualquer alteração sobre a execução da pena/medida;

d) Recolher do **Município** os documentos necessários previstos na RAD-DGCOL-003, objetivando formalizar, prorrogar ou renovar o convênio;

e) Preencher o Plano de Trabalho previsto na RAD-DGCOL-003, quando for o caso de formalização ou renovação, bem como quando ocorrer qualquer modificação na parceria que demande esta necessidade;

f) Realizar visita institucional preliminar e demais visitas necessárias ao acompanhamento do beneficiário;

g) Transferir o beneficiário para outro Órgão, no caso de ocorrência de fato relevante

ocorrido com o convênio, de modo a evitar sua descontinuidade do cumprimento da pena/ medida alternativa;

h) Permitir o livre acesso aos servidores da unidade de auditoria interna do Tribunal e do Tribunal de Contas aos processos, documentos e informações às dependências da **CPMA**;

i) Solicitar ao Órgão público que realize ajustes no plano de trabalho no prazo informado pelo Departamento de Ações Pró-Sustentabilidade – DEAPE;

j) A **CPMA** encaminhará ao Departamento de Ações Pró-Sustentabilidade – DEAPE, 150 (cento e cinquenta) dias antes do encerramento do convênio, o relatório de avaliação dos resultados alcançados, conforme os objetivos traçados, informando sobre a atuação do **Município**.

3.2. Cabe ao **Município de São José do Vale do Rio Preto**:

a) Receber os beneficiários para o cumprimento da prestação de serviços à comunidade, conforme consulta previamente realizada pela equipe técnica da **CPMA**;

b) Manter contato com técnico de referência do beneficiário encaminhado, de modo a propiciar o acompanhamento, esclarecer dúvidas no âmbito da execução da medida alternativa sempre que houver necessidade;

c) O controle do efetivo cumprimento da pena ou medida será feito através de uma ficha, que será ser preenchida e rubricada pelo responsável no **Município**, que a terá sob sua guarda. Esta ficha será encaminhada à **CPMA**, mensalmente, até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente conforme estabelece o artigo 150 da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execuções Penais);

d) Manter seus dados cadastrais atualizados junto à **CPMA**, sempre que houver mudança a esse respeito;

e) É gratuito o trabalho prestado pelo beneficiário da prestação de serviços à comunidade ao **Município**, não implicando em vínculo empregatício;

f) O **Município** poderá oferecer-lhe livremente benefícios, tais como: auxílio alimentação, auxílio transporte, etc., não lhe restando qualquer obrigação;

g) Ao **Município** é assegurado o direito de, a qualquer tempo, por motivo justificado, promover o desligamento do beneficiário;

h) Fornecer à equipe técnica os dados necessários a realização dos relatórios parciais e finais, sempre que solicitado;

i) Permitir o livre acesso aos servidores da unidade de auditoria interna do Tribunal e do Tribunal de Contas aos processos, documentos e informações e as suas dependências;

j) O **Município** acompanhará o beneficiário das penas e medidas alternativas, cuidando de fornecer-lhe condições favoráveis ao bom desenvolvimento do trabalho a ser executado, orientando-lhe, quando necessário;

k) Observar as orientações contidas na Política de Segurança da Informação, nos termos do Ato Normativo TJ nº 8/2019.

4. CLÁUSULA QUARTA (DA ALTERAÇÃO)

a) O **Tribunal** ou o **Município** poderá propor a alteração do plano de trabalho, após solicitação fundamentada;

b) Quando a solicitação de alteração do plano de trabalho partir do Município, o Presidente do Tribunal de Justiça ou a autoridade por ele delegada poderá autorizar, desde que não haja alteração do objeto;

c) Neste caso o **Tribunal** deverá se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação, ficando o prazo suspenso quando forem requeridos esclarecimentos ao órgão;

d) A solicitação de alteração de plano de trabalho deverá ter a anuência do órgão, quando proposta pelo **Tribunal**;

e) A alteração do plano de trabalho será formalizada através de termo aditivo ao convênio para:

e.1) Ajuste da execução do objeto do convênio ou alteração das metas, desde que não seja alteração substancial, caso em que deverá ser feito novo ajuste.

f) O convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que com aviso prévio de 60 (sessenta) dias para a publicidade dessa intenção e com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades. Neste caso a equipe técnica da **CPMA** providenciará o remanejamento do prestador de serviço comunitário para outro órgão, observado a área de abrangência da **CPMA** e o endereço do beneficiário;

g) As dúvidas decorrentes da execução do acordo de cooperação serão dirimidas no Foro da Capital, após tentativa prévia de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral de Contratos e Licitações.

5. CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO) - O presente Convênio entrará em vigor a contar da data da publicação, sendo de 60 (sessenta) meses, o prazo de sua vigência.

6 .CLÁUSULA SEXTA (DOS CASOS OMISSOS) - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DA DENÚNCIA) - A denúncia poderá ser feita de comum acordo entre os convenentes, ou unilateralmente, por qualquer deles, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas até esse momento. Cabe denúncia na desistência de um convenente em prosseguir no projeto conveniado, inviabilizando-lhe a execução.

8 .CLÁUSULA OITAVA (DO ACOMPANHAMENTO) - Os convenentes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Convênio.

8.1 - A fiscalização da execução deste Convênio, por parte do **Tribunal**, será exercida por servidor indicado pela **CPMA** da Comarca de Teresópolis.

9. CLÁUSULA NONA (DO ÔNUS) - Cada Convenente arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS) - A comunicação de todos os atos efetivados entre o **Tribunal** e ao **Município**, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga o **Município**, quando demandada pelo **Tribunal**, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA FORMALIZAÇÃO) - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA PUBLICAÇÃO) - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica pelos representantes das partes, o **Tribunal** providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente Convênio.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO) - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Dr. Alexandre Quintella Gama

Procurador-Geral do Município de São José do Vale do Rio Preto

Processo Administrativo SEI nº 2021-0679707

Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no *site* do Tribunal: www.tjrj.jus.br - transparência - licitações – termos contratuais, convênios e demais ajustes.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA				
IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.				
PLANO DE TRABALHO: Trata-se de um instrumento que integra a solicitação do convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos celebrantes.				
AS CLÁUSULAS DESCRITAS NESTE PLANO DE TRABALHO PODERÃO SER ADAPTADAS, OBJETIVANDO ESPECIFICAÇÃO PRECISA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CADA CONVÊNIO.				
Conforme o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, a celebração de convênio por órgãos ou entidades públicas depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:				
1 - DADOS CADASTRAIS				
ORGANIZAÇÃO CONVÊNTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO		C.G.C./C.N.P.J. (Inscrição Federal de pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Contribuintes do Município do Estado do Rio de Janeiro) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica 32.951.834/0001-81		
ENDEREÇO: Titular do convênio (para convênios) - Endereços (Rua, Número, etc.) RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES 411, CENTRO, SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO				
CIDADE (Indicar a cidade do município onde se encontra o convênio)	U.F. (Estado do convênio)	C.I.E.P. (Indicar o código de identificação - Fone de identificação - Cade, que é composto de 04 dígitos)	DD/TELEFONE (Indicar o número do telefone do convênio - Indicar o DDD)	EA - Esfera Administrativa (Indicar com "Municipal" ou "Federal") MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	RJ	31.780-000	(24) 3224-0454	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR/ADOBELEGADO CARLOS JOSÉ MARTINS ESTEVES			C.P.F. (Indicar o número de inscrição do representante - Indicar o Estado) - Indicar o DDD 920.134.577-15	
CLASSE/GRUPO EXERCÍCIO: (Indicar a natureza do contrato e o código de identificação - Indicar o código de identificação - Indicar o código de identificação - Indicar o código de identificação)	CARGO PREFEITO	FUNÇÃO PREFEITO	MATRÍCULA	
0771204-212-RJ				
ENDEREÇO: (Indicar o endereço completo do interessado)		C.I.E.P. (Indicar o código de identificação - Fone de identificação - Cade, que é composto de 04 dígitos)		Pág. 1/1
FRN-0001-003-01	Revista: 03	Data: 21/05/2021		

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA
 RUA ALBERTO MARTINS ESTEVES, Nº 201, NOVO CENTRO, SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - RJ 25.780-000

NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS (nome indicado pelo responsável pelo projeto em comentários relacionados ao ato próprio):
 ALEXANDRE GUINTELLA GAZZ

EMAIL: judic@trj.rj.gov.br **TELEFONE:** (24) 2224-1400

2 - OUTROS PARTICÍPES
(INTEGRA O PLANO DE TRABALHO)

Registrar o nome de outro órgão ou entidade que participe do convênio como interveniente na execução. Convênio firmado que interveniente é o órgão ou entidade que participa do convênio dando sua contribuição ou assumindo obrigações diferentes daquelas assumidas pelo convênio e pelo executor. Executor é o ente que executa, diretamente, o objeto do convênio, caso essa tarefa não caiba ao convênio.

NOME (nome e nome da pessoa física ou jurídica responsável):	C.C.C.O.P.F. (atribuir o número de inscrição no Conselho Geral de Contribuintes ou no Conselho de Fiscoas, conforme o caso):	EA (já existe, acrescentar e que define o grau de atuação de acordo com o Anexo II do Edital de licitação):
ENDEREÇO (endereços e endereço eletrônico da pessoa física ou jurídica):		C.E.P. (distrito e número do CEP):
NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS (nome indicado pelo responsável pelo projeto em comentários relacionados ao ato próprio):		
EMAIL:		TELEFONE:

3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

DESCRIÇÃO DO PROJETO (INTEGRA O PLANO DE TRABALHO)

TÍTULO DO PROJETO (nome e identificação simplificada):
 Convênio para execução de penas e medidas alternativas.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (descrever o objeto final do empreendimento, de forma objetiva e sucinta):
 Cooperação técnica entre as partes no sentido de viabilizar o cumprimento de penas e medidas alternativas a prisão.

JUSTIFICATIVA DA PROMOÇÃO (descrever o motivo de ser necessário a realização do projeto, justificando a necessidade e a importância da realização do presente convênio, bem como a importância na aplicabilidade das penas e medidas alternativas. Nesta sentido, verificar a relevância social do ajuste firmado sob os seguintes aspectos):
 - A concessão do Divórcio Penal consagra a extinção da responsabilidade civil, social e criminal do agente do delito do

PRM-0002-1941 Revisão: 01 Data: 21/05/2021 Pág.: 2/1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA

menor potencial ofensivo), através da aplicação de medidas penais alternativas de direito. Tais medidas penais possuem caráter socioeducativo, visto que promovem a convivência da pessoa em sociedade, considerando a singularidade de cada beneficiário (penado: perfil profissional, vida pessoal, dentre outros).

- Implementação de ações essenciais relativas ao processo de encaminhamento e acompanhamento do beneficiário (penado), no que tange à execução de medidas penais alternativas, visando a efetividade na execução.

- A proposta de atingir eficácia nas relações estabelecidas entre o Tribunal (CPMA/VCPM e Órgão convenente e beneficiário (penado), quanto na etapa de monitoramento e execução da atividade laborativa gratuita por parte do beneficiário (penado), para a prestação pública.

- Destacamos, ainda, que não há repasse de verbas. Por outro lado, a adoção do monitoramento da medida em parceria com órgão público é reconhecimento em nível eficaz de tratar pessoas que cometeram crimes de baixo potencial ofensivo sem afastá-las da sociedade, do convívio familiar e sem expô-las ao sistema penitenciário, tornando-se uma via de mão dupla onde indivíduo e sociedade são beneficiados, havendo assim o reconhecimento de reparação pelo ato cometido.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: (informar o nome do Instituto ou local de execução de penas alternativas e o endereço, se houver, do Órgão)

4 - METAS A SEREM ATINGIDAS:

Executar beneficiária de prestação de serviços e comunidades à órgãos públicos, a fim de ampliar os recursos humanos do órgão e proporcionar a efetiva execução da pena/multa imposta. Para tanto a equipe técnica de referência deverá, em conjunto com o representante do órgão público, avaliar as possibilidades quanto ao número de beneficiários a serem encaminhados. As atividades a serem realizadas pelo beneficiário deverão ser de acordo com cada perfil.

5 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:

5.1 Compete ao TJER:

a) Atender os beneficiários de penas e medidas alternativas de prestação de serviços à comunidade, através de equipe técnica habilitada para fins de avaliação, encaminhamento e acompanhamento dos beneficiários no âmbito da execução penal;

b) Consultar previamente o Órgão convenente sobre a disponibilidade para receber determinado beneficiário, tendo em vista a avaliação técnica realizada pela equipe supracitada quanto ao perfil e condições socioeconômicas e familiares da pessoa a ser encaminhada;

c) Disponibilizar os documentos necessários para o recebimento dos prestadores de serviços encaminhados para o Órgão convenente e comunicar qualquer alteração sobre a execução da pena/multa;

d) Receber de instituição os documentos necessários previstos na RAD-DGCOL-003, objetivando formalizar, prorrogar ou renovar o convênio;

e) Preencher o Plano de Trabalho previsto na RAD-DGCOL-003, quando for o caso de formalização ou renovação, bem como quando ocorrer qualquer modificação no convênio que demande esta necessidade;

f) Realizar visita institucional preliminar e demais visitas necessárias ao acompanhamento do beneficiário;

g) Transferir o beneficiário para outro órgão, no caso de ocorrência de fato relevante ocorrido com o convênio, de modo a evitar sua descontinuidade do cumprimento da pena/multa alternativa;

FRM-DGCOL-060-01

Revista: 00

Data: 21/08/2021

Página: 3/3

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA

h) Dar livre acesso aos servidores da unidade de auditoria interna do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas aos processos, documentos e informações e às dependências da Central de Pensas e Medidas Alternativas/Juízado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;

i) Solicitar ao órgão público que realize ajustes no plano de trabalho, no prazo informado pelo DEAPE;

j) A Central de Pensas e Medidas Alternativas/Juízado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher encaminhará ao Departamento de Ações Pró-Sustentabilidade – DEAPE, 150 (cento e cinquenta) dias antes do encerramento do convênio, o relatório de avaliação dos resultados alcançados, conforme os objetivos traçados, informando sobre a situação do convênio.

5.2 Compete ao Órgão Conveniente:

a) Receber os beneficiários para o cumprimento de prestação de serviços à comunidade, conforme consulta previamente realizada pela equipe técnica da CPMA/JVDFM;

b) Manter contato com o técnico de referência do beneficiário encaminhado, de modo a propiciar o acompanhamento, esclarecer dúvidas no âmbito da execução da medida alternativa, sempre que houver necessidade;

c) O controle do efetivo cumprimento da pena ou medida será feito através de uma ficha, que será preenchida e rubricada pelo responsável no Órgão, que a terá sob sua guarda. Esta ficha será encaminhada à CPMA/JVDFM, mensalmente, até o dia 5 de cada mês, subsequente, conforme estabelece o artigo 150 da Lei 7210/84 (Lei de Execuções Penais);

d) Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CPMA/JVDFM, sempre que houver mudança a esse respeito;

e) É gratuito o trabalho prestado pelo beneficiário da prestação de serviços à comunidade ao Órgão, não implicando em vínculo empregatício;

f) O convênio poderá oferecer livremente benefícios, tais como, auxílio alimentação, auxílio transporte, não lhe restando qualquer obrigação;

g) Ao convênio é assegurado o direito de, a qualquer tempo, por motivo justificado, promover o deslocamento do beneficiário;

h) Fornecer à equipe técnica os dados necessários à realização do relatório de resultados, sempre que solicitado;

i) Dar livre acesso dos servidores da unidade de auditoria interna do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas aos processos, documentos e informações e às suas dependências;

j) O convênio acompanhará o beneficiário das penas e medidas alternativas, cuidando de fornecer-lhe condições favoráveis ao bom desenvolvimento do trabalho a ser executado, orientando-lhe, quando necessário.

5.3 CLAUSULAS COMUNS:

a) O TJERJ ou o órgão público poderá propor a alteração do plano de trabalho, após solicitação fundamentada.

FRM.DOCU.003-01

Revista 01

Data: 25/03/2021

Página: 47

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA

b) Quando a solicitação de alteração do plano de trabalho partir do convênio, o Presidente do Tribunal de Justiça ou a autoridade por ele delegada poderá autorizar, desde que não haja alteração do objeto.

c) Neste caso o TJERJ deverá se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação, ficando o prazo suspenso quando forem requeridos esclarecimentos ao órgão.

d) A solicitação de alteração do plano de trabalho deverá ter a anuência do órgão, quando proposta pelo TJERJ.

e) A alteração do plano de trabalho será formalizada através de termo aditivo ao convênio para:

e.1) **Prorrogação da vigência**, cujo pedido deverá ser apresentado com no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias de antecedência do termo final, inicialmente previsto, observando o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Neste caso a prorrogação do convênio prescinde de prévia análise jurídica da Diretoria Geral de Logística.

e.2) **Ajustes da execução do objeto do convênio ou alteração das metas**, desde que não seja alteração substancial, caso em que deverá ser feito um novo ajuste.

f) **Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo**, por qualquer das partes, desde que com aviso prévio de no mínimo 60 (sessenta) dias para a publicidade dessa intenção e com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades. Neste caso a equipe técnica da CPMA/JVDFM providenciará o remanejamento do prolator de serviço comunitário para outro órgão, observada a área de abrangência da Central e o endereço do beneficiário.

g) As dúvidas decorrentes da execução do acordo de cooperação serão dirimidas no foro do Capital, após tentativa prévia de solução administrativa com a participação da assessoria jurídica da Diretoria Geral de Logística.

6- DO ÔRUB:

Cada convênio arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

7- ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO:

Ver Planilha "Cronograma de Execução".

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR RISCO		DURAÇÃO	
A certificar com o órgão de origem com as suas possibilidades e condições para todo o período da execução. Encaminhar para o documento de até 20 beneficiários, sendo 10 em cada unidade afiançada.	Exemplos: Envio lista mensal com avaliação. Encaminhamento do beneficiário.	Exemplos: Relatório mensal com avaliação de perfil local de residência e do nível de renda e nível de escolaridade para avaliação mais detalhada. Encaminhamento do beneficiário para inclusão de acordo com a	Nome do Indicador Número de beneficiários encaminhados ao órgão. Fórmula: % de beneficiários encaminhados ao órgão.		60 meses.	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TÉRMINO
			Beneficiários de PSC	De acordo com a meta 20 beneficiários	1ª mês	Último mês

PROJUDICJ-003491

Revisão: 00

Data: 21/05/2021

Pág: 2/2



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO BEM REPASSE DE VERBA**

	Descrição de perfil, o endereço, etc.		
Visão Monitor	Visão e instalação para acompanhamento da execução de medidas e fiscalização das atividades do convênio.		
Acompanhamento da Frequência	Fórmula de distribuição "Tela de Frequência" do Relatório a ser usado pelo sistema em ALE.		
Relatório de Resultado	Conferenciar Relatório conforme modelo padrão enviado pelo DCE/PE.		

O Cronograma de Execução descreve a implementação de um projeto em termos de metas, etapas ou fases, bem como prazos. Caso não seja possível apresentar o modelo acima, apresentar outro tipo de planilha que demonstre o cronograma de execução.

8 – PRAZO: (até 60 meses)

60 meses, a contar da data da publicação.

9 – ÓRGÃO FISCAL:

Órgão Fiscal: (nome da UO e do servidor que atuará como fiscal e seu substituto)

Unidade: CPMA/VDPM de Teresópolis

Fiscal/matricula: Raphaela de Souza Oliveira - mat. 0133.806

Substituto/matricula: Rafaelle Araújo de Azevedo - mat. 0133781

10 – ÓRGÃO TÉCNICO

DEAPE: Departamento de Ações Pró-Sustentabilidade:

Técnico/matricula: Cláudia Teixeira Nunes, mat. 20.908

Substituto/matricula: Virgínia Mendes de Pinho Freitas Azevedo, mat. 15.243.

11 – GESTOR DO CONVÊNIO/COORDENADOR DO PROJETO

Órgão Gestor do convênio – Coordenador do Projeto objeto do ajuste (nome da UO e do servidor que atuará como gestor e seu substituto)

Unidade: CPMA/VDPM de Teresópolis:

Gestor/matricula: Hugo Leonardo L. A. Marques Ferraz - mat. 31199

Substituto/matricula: Andréa Cascardo - mat. 80412

12 – ACOMPANHAMENTO (Indicar o nome dos representantes, tanto do Tribunal, quanto do Órgão prestador, e o espaço que, de campo para fins legais, deve acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas a serem alocadas e ter observância das despesas do ajuste).

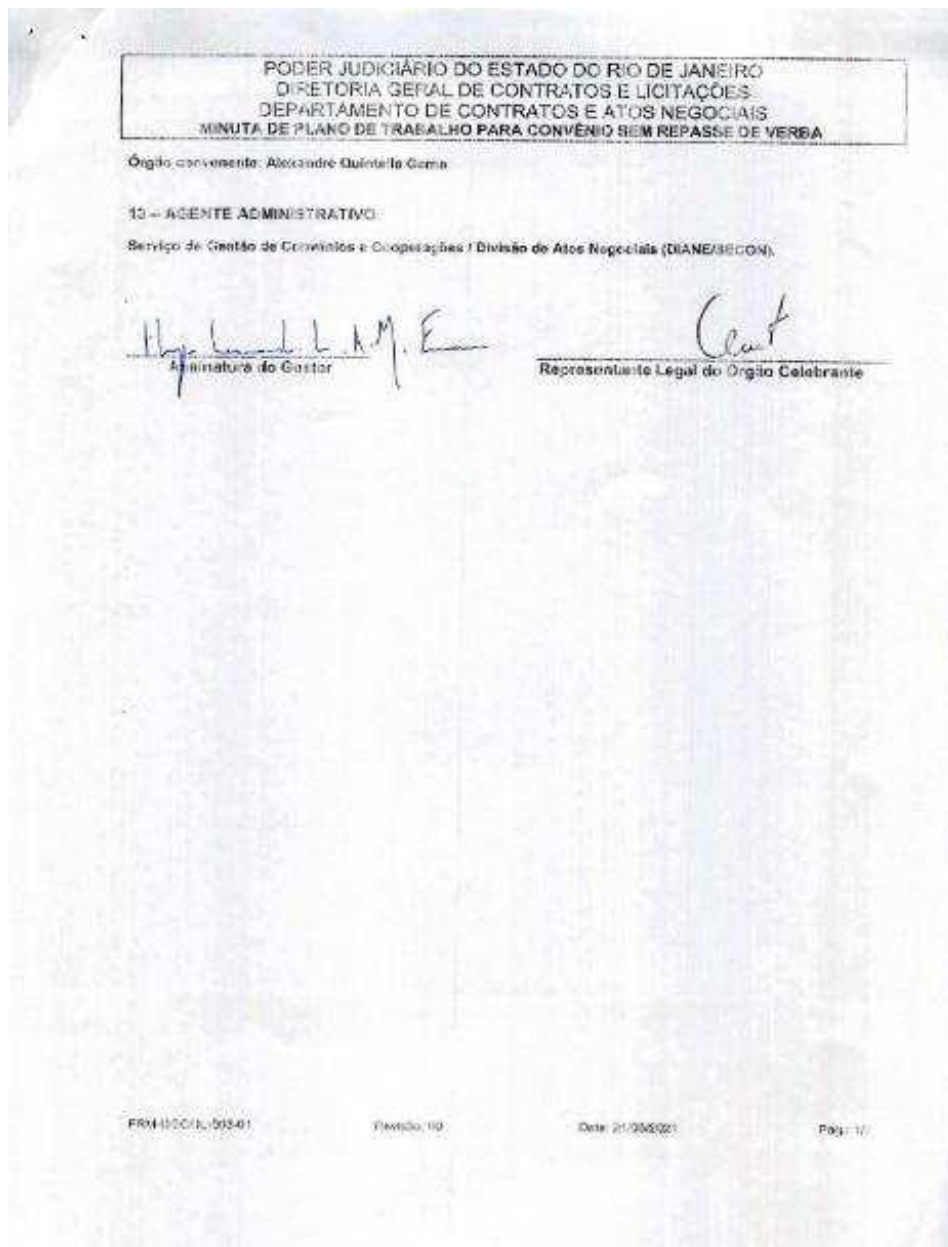
CPMA/VDPM: Raphaela de Souza Oliveira - mat. 0133.806

PRM-DE-CCU-103-01

Revista: 00

Data: 29/09/2021

Pág: 1/01



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Quintella Gama, Usuário Externo**, em 27/01/2022, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em 31/01/2022, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www3.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3198449** e o código CRC **76AED6D7**.

id: 4252971

DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS APURATÓRIOS - DIPRA

PROCESSO nº 2020-0675396 – Procedimento Apuratório

ORIGEM: Departamento de Infraestrutura Operacional – DGLOG/DEIOP

INTERESSADO: VINIL GESTÃO E FACILITIES LTDA

CNPJ: 33.412.883/0001-04

DECISÃO em 01/02/2022: Com base na competência que me foi atribuída pela Ordem de Serviço nº 001, de 18/02/2021, da Diretoria Geral de Contratos e Licitações, acolho o parecer emitido pelo Serviço de Gestão de Procedimentos Apuratórios – SEGEP, aprovado pela Divisão de Procedimentos Apuratórios – DIPRA e, por seus próprios fundamentos, imponho à sociedade empresária VINIL GESTÃO E FACILITIES LTDA, CNPJ nº 33.412.883/0001-04 a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento nos artigos 87, inciso I da Lei nº 8.666/93 e 9º da Lei nº 10.520/02.

(Ass.) Ilmo.Sr. Diretor do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes – DELFA.

Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes

id: 4252003

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo nº 003/0057/2022; **CELEBRAÇÃO:** Em 31/01/2022; **FUNDAMENTO:** Artigo 65, inciso I, "b" c/c § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93; **OBJETO:** Alteração (quantitativa), a contar de 01 de fevereiro de 2022, gerando um acréscimo de R\$ 644.875,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais) relativo ao contrato nº 003/279/2021, de prestação de serviços especializados em digitalização de processos e documentos físicos, incluindo o recebimento, preparação (higienização), captura (digitalização), tratamento das imagens, conferência, controle de qualidade, indexação, aplicação de Optical Character Recognition (OCR), entrega (transferência) das imagens digitalizadas e seus meta dados para os sistemas utilizados pelo Tribunal e finalização (remontagem dos processos e devolução), com disponibilização de Central de Digitalização de Documentação nas dependências do PJERJ; **PARTE** BRASCOMP - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.; **PROCESSO:** 2020-0615841.

id: 4253226

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo nº 003/0050/2022; **CELEBRAÇÃO:** Em 31/01/2022; **FUNDAMENTO:** Lei nº 13.019/2014, no Ato Normativo TJ nº 6/2018, nº 8/2019 e nº 8/2021; **OBJETO:** Consiste na cooperação recíproca entre as partes, no sentido de viabilizar o cumprimento de penas e medidas alternativas à prisão, junto à Central de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Volta Redonda; **PRAZO:** 60 (sessenta) meses, em vigor na data da sua publicação; **PARTE** FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA; **PROCESSO:** 2021-06113010.

id: 4253227

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo nº 003/0052/2022; **CELEBRAÇÃO:** Em 31/01/2022; **FUNDAMENTO:** Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Consiste na cooperação recíproca entre as partes, no sentido de viabilizar programas de monitoramento de penas e medidas alternativas à prisão, junto à Central de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Teresópolis; **PRAZO:** 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação; **PARTE** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO; **PROCESSO:** 2021-0679707.

id: 4253274

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo nº 003/0043/2022; **CELEBRAÇÃO:** Em 31/01/2022; **FUNDAMENTO:** Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Revisão, a contar de 01 de agosto de 2021, no contrato nº 003/538/2018, de prestação de serviços de readequação predial e manutenção predial, preventiva e corretiva, dos imóveis e terrenos pertencentes ou cedidos ao PJERJ; **PARTE** Eletrodata Engenharia LTDA; **PROCESSO:** 2020-0631290.

id: 4253332

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo nº 003/0042/2022; **CELEBRAÇÃO:** Em 31/01/2022; **FUNDAMENTO:** Artigo 65, inciso I, c/c parágrafo 1º, da Lei federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Alteração (quantitativa), a contar de 1º de fevereiro de 2022, tendo em vista o acréscimo de verbas de materiais e de serviços especializados referente ao contrato nº 003/048/2021, de prestação de serviços de operação e manutenção corretiva e preventiva e instalação de equipamentos, componentes e acessórios dos sistemas de ventilação/exaustão mecânica e dos sistemas e equipamentos de ar condicionado, com diversas tecnologias, inclusive tubulações de água gelada e de condensação, bem como análise e adequações das instalações eletromecânicas; **PARTE** EQS Engenharia S.A; **PROCESSO:** 2020-0654970.